



PIRAMBU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 072/2024
DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre alteração no texto da Lei n.º 34/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Pirambu;

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, para aumentar o quantitativo previsto para os cargos de Educador Físico, Merendeira, Auxiliar de Vida Escolar, passando a vigorar conforme especificado abaixo.

Anexo I - **NOMENCLATURA DOS CARGOS E QUANTITATIVOS**

Merendeira	25
Educador Físico	07
Agente de Serviços Especiais: Auxiliar de Vida Escolar	12

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 22 de março de 2024.


GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal